

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 27/4/60 o projeto da Rodovia BR.46 (Acesso de Ubatã ao entroncamento da estrada de contorno da Represa do Fumil) compreendido entre a estaca Q-122+9,23 = 162 + 7,00 = 280 na extensão de 4.802 km e constante dos desenhos números ST.91/57, ST.92/57, ST.72/57 e ST.76/57 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1960

Alberto Pires Amarante
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional

JF/NCR.

Processo nº 13.385/60

Comete com Original

May.